



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/RS

Processo nº 08430.003199/2024-55

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO E MOLAS PARA PORTA NA SR/PF/RS

1. Justificativa quanto ao parcelamento ou não do objeto.

Os serviços são independentes, podendo ser licitados na forma de dois (2) itens, os quais poderão ser executados por empresas distintas.

2. Justificativa quanto ao regime de execução aplicável.

Opta-se pelo regime de execução por preço total, tendo em vista tratar-se de serviço do tipo fornecimento e instalação de produto.

3. Justificativa quanto à possibilidade de elaboração de projeto executivo pela contratada.

Devido à simplicidade do objeto, não será necessária a elaboração de projetos executivos pela Contratada.

4. Justificativa quanto à participação ou não de cooperativas.

Não poderão participar da licitação sociedades cooperativas.

Tal medida justifica-se em função das limitações impostas pelo art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

5. Justificativa quanto às exigências de qualificação técnica.

Devido à simplicidade do objeto, não estão sendo feitas exigências de qualificação técnica.

6. Justificativa quanto à obrigatoriedade ou facultatividade de vistoria

Considerou-se que a vistoria prévia ao local da poderá ser facultativa.

Justifica-se esta decisão visto que os serviços previstos são muito usuais dentro da categoria "portas de vidro temperado".

7. Justificativa quanto à possibilidade de subcontratação parcial e seus limites.

Será admitida a subcontratação de serviços até o limite de 30% do valor do serviço.

Esta medida visa a estimular a participação de empresas verdadeiramente ligadas ao setor de "portas de

vidro temperado".

8. Outros aspectos julgados relevantes.

Pelo seu valor estimado, entendemos ser o caso de uma dispensa de licitação.

ENG. CIVIL CARLOS ANDRÉ XAVIER VILLELA - CREA RJ 004840

Perito Criminal Federal - Classe Especial - Matrícula 6005

Resp. pelo GTED/SELOG/SR/PF/RS

Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Básico



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE XAVIER VILLELA, Perito(a) Criminal Federal**, em 09/05/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35137317&crc=CD86AEB1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35137317&crc=CD86AEB1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35137317&crc=CD86AEB1).

Código verificador: **35137317** e Código CRC: **CD86AEB1**.

Referência: Processo nº 08430.003199/2024-55

SEI nº 35137317